



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 860/2025/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 434/2025

São João da Boa Vista, 10 de junho de 2025.

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

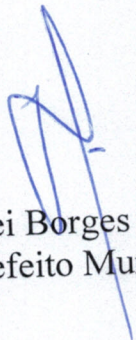
Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 363/2025 da Câmara Municipal.**

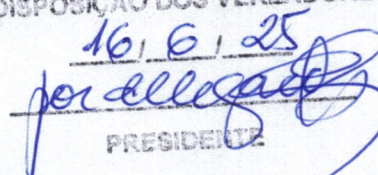
Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento nº 363/2025, de autoria da nobre vereadora Walquíria Oliveira Martins Paulino, encaminhamos a resposta do Departamento de Saúde, através do Ofício nº 449/2025/DMS/DIRETORIA, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito da solicitação lavrada no requerimento do Legislativo.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES
16/6/25

PRESIDENTE
LARISSA LEOPOLDINO DA SILVA
TÉCNICA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP
13106/25

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

DMS

Ementa: Solicita ao Departamento Municipal de Saúde que informe a esta Casa como é o gerenciamento e o procedimento adotado para a transferência de pacientes em estado grave para outros municípios.

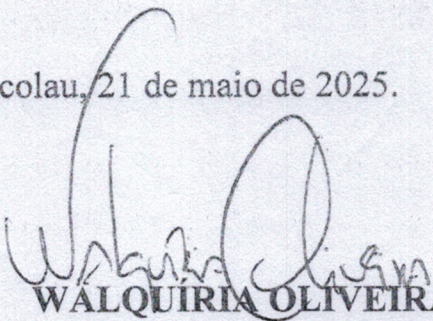
REQUERIMENTO Nº 363/2025

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Executivo solicitando que o Departamento Municipal de Saúde informe a esta Casa como é o gerenciamento e o procedimento adotado para a transferência de pacientes em estado grave para outros municípios.

Além da descrição do processo de transferência, constando os critérios necessários e protocolos adotados, solicito também dados contendo o número de atendimentos por especialidade e a indicação dos municípios e as unidades de saúde que receberam esses pacientes.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 21 de maio de 2025.


WALQUIRIA OLIVEIRA
VEREADORA - REPUBLICANOS

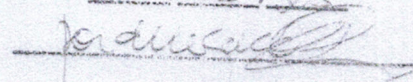
REC. 29 / 05 / 25

VENC. 13 / 06 / 25

Obedecer o prazo de resposta de 5
dias antes do vencimento.

OFICIE-SE

26 / 05 / 25


PRESIDENTE



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Diretoria

OFÍCIO Nº 449/2025/DMS/DIRETORIA

São João da Boa Vista, 10 de junho de 2025.

Assunto: Resposta ao REQUERIMENTO Nº 363/2025.

Excelentíssimo Senhor,

Com minhas cordiais saudações, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento Municipal de Saúde, em atenção ao recebimento do **REQUERIMENTO Nº 363/2025**, de autoria da nobre vereadora Walquíria Oliveira, o qual solicita, em síntese *“como é o gerenciamento e o procedimento adotado para a transferência de pacientes em estado grave para outros municípios”*, informa:

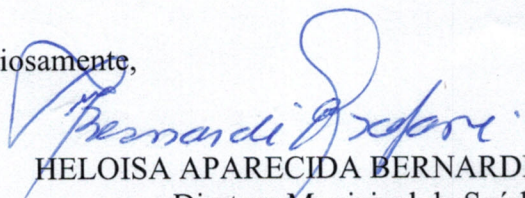
Em atenção ao requerimento supracitado, esclareço que, nos casos envolvendo pacientes em estado grave, usualmente internados em unidades hospitalares, o processo de transferência é, via de regra, iniciado pela própria instituição onde o paciente se encontra acolhido. Compete ao referido hospital proceder à inserção do caso no Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo (SIRESP), sob a gestão da Central de Regulação de Urgência e Emergência.

A análise e a consequente autorização da transferência são pautadas em critérios clínicos rigorosos, bem como na disponibilidade de vagas nos serviços de referência habilitados. O transporte desses pacientes é executado em conformidade com o grau de complexidade do quadro clínico, podendo ocorrer por meio de ambulância com suporte avançado (UTI móvel) ou através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a depender da disponibilidade operacional vigente.

No que tange ao quantitativo de pacientes transferidos por especialidade, sugiro que o requerimento seja direcionado à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros ou à Coordenação da Regulação de Urgência e Emergência da Central Estadual de Regulação, órgãos competentes para tratar da matéria em questão, por se tratarem de serviços de saúde que integram diretamente o fluxo regulatório específico das transferências hospitalares.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


HELOISA APARECIDA BERNARDI TRAFANI
Diretora Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista – SP



Município de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Regulação de Consultas e Exames

COMUNICADO Nº 19/2025/DMS/SRCE

PROCESSO: -----

DESTINO: DIRETORIA DE SAÚDE

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO – REQUERIMENTO Nº 363/2025

São João da Boa Vista, 09 de junho de 2025

Prezada Senhora,

Considerando o Requerimento nº 217/2025, de 02 de abril de 2025, expedido pela Câmara Municipal de São João da Boa Vista, que *“solicita ao Departamento Municipal de Saúde que informe a esta Casa como é o gerenciamento e o procedimento adotado para a transferência de pacientes em estado grave para outro município”*, este Setor de Regulação de Consultas e Exames informa que este tema não se enquadra nas atribuições deste setor.

O Setor de Regulação Ambulatorial é responsável pela organização e regulação de consultas e exames de caráter eletivo, não sendo competente pela regulação de transferências de pacientes em estado grave ou de urgência.

Esclarecemos que, nos casos de pacientes graves, geralmente hospitalizados, o processo de transferência é iniciado pela própria unidade hospitalar onde o paciente se encontra. Cabe ao hospital realizar a inserção do caso no Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – SIRESP, que é gerido pela Central de Regulação de Urgência e Emergência. A análise e a autorização da transferência são realizadas com base em critérios clínicos e na disponibilidade de vagas nos serviços de referência.

O transporte desses pacientes é efetuado de acordo com a complexidade clínica, podendo ser realizado por ambulância UTI móvel ou pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), conforme a disponibilidade operacional.

Em relação ao número de pacientes transferidos por especialidade, informamos que este setor não dispõe dessas informações, uma vez que não participa do fluxo regulatório de transferências hospitalares. Para obter os dados solicitados, sugerimos que a solicitação seja direcionada à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros ou à Coordenação da Regulação de Urgência e Emergência da Central Estadual de Regulação, que são os órgãos responsáveis por esse tipo de demanda.

Respeitosamente,

NAIR GOMES PERETI CREMONESI

NAIR GOMES PERETI CREMONESI
Chefe do Setor de Regulação de Consultas e Exames